

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI N° 00284/2024

1 - Trata o presente expediente de pedido formulado à Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.

2 - Em resposta a fundação disponibilizou o mapeamento requerido, informou que os mapeamentos de nascentes estão disponíveis no aplicativo "Portal SIG PCJ" e prestou orientações sobre a utilização do aplicativo. Em sua solicitação de recurso em 1ª instância a solicitante formulou novos questionamentos relativos as informações recebidas, informou que gostaria de entrar em contato direto com a fundação para que suas dúvidas fossem esclarecidas e solicitou um telefone de contato para falar diretamente com a fundação. No campo destinado à solicitação de recurso em 2ª instância a solicitante informou que queria "retirar o recurso de em 1ª instância": *"Gostaria de retirar o recurso em primeira instância, pois minhas dúvidas estão sendo esclarecidas por canais de comunicação direto. Favor retirar o recurso em primeira instância. Obrigada!"*

3 - Em análise do caso concreto verifica-se que o pedido inicial foi atendido adequadamente e que a manifestação apresentada em 2ª instância recursal não se caracteriza como um pedido de reexame.

4 - Assim, considerando que não houve negativa de acesso e que não se almeja reforma da resposta ofertada pelo órgão, **não conheço do recurso**, com fundamento nos artigos 4º e 7º, da Lei nº 12.527/2011 e no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.

5 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – FALA.SP, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

Tipo de Decisão:

Selecione

Não Conhecimento

Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione



Status da Decisão

